



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COREN-MS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

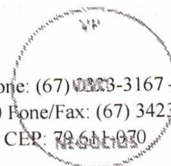
O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente Interino **Dr. RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA**, brasileiro, enfermeiro e por seu Tesoureiro **Sr. CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, profissão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, cidade de São Paulo, tel. (69) 99914-5542 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 360486, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 613.XX4.XX1-X4 e, pelo Sr. **CLAITON MERG CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 5016055898, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 404.XX3.XX0-X0 tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Portaria MPOG nº. 306 de 13 de dezembro de 2001, na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do resultado do Pregão Eletrônico de nº 001/2023, de acordo com a Lei n.8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de (II) de acesso à internet móvel 4G**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3423-3167 – Fax: (67) 3423-3167
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

Item	Descrição resumida	UNI	UASG – ÓRGÃO	Município de entrega	Qtde estimada	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
02	Serviço de locação de acesso à internet móvel 4G (franquia mensal mínima de 10 Gb de dados), incluindo o fornecimento de SIM Cards.	Assinatura Mensal	925797-Coren/MS	Campo Grande/MS	10	R\$ 50,34	R\$ 503,40
Total para 24 meses						R\$ 12.081,60	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na datade 04/12/2023 e encerramento em 04/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 503,40 (Quinhentos e três reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.081,60 (doze mil oitenta e um reais e sessenta centavos) para 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

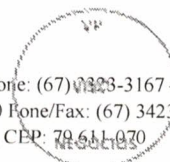
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3423-3167 – Fax: (67) 3423-1754

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br






Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-MS, para o exercício de 2023, na classificação abaixo ou em outra que venha a substituí-la:

Código de despesa	Elemento de Despesa
6.2.2.1.1.01.33.90.040	Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

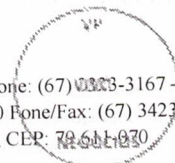
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3423-3167 – Fax: (67) 3423-3168
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br





Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

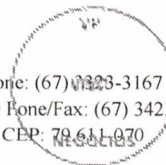
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3168

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br





Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/MS/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 905/73

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Campo Grande/MS** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campo Grande/MS, 30 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALEXANDRE TEIXEIRA
Data: 29/11/2023 09:50:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente

CONTRATANTE

Signed by

Carla Braga de Assis Lima

A. Por: **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**
CPF: 613.174.201-44



D7836439-902D-461F-97FE-644F56F318E4

Carlota Braga de Assis Lima
Procuradora CPF: 404.XX3.XX0-X0
Empresa : Telefonica Brasil S. A.
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
CLEBERSON DOS SANTOS PAIAO
Data: 29/11/2023 15:00:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
CONTRATANTE

Signed by

Claiton Merg Carvalho

A. Por: **CLAITON MERG CARVALHO**
CPF: 404.943.900-00



78A6DF91-4EE7-4EEF-B627-79E6ACA4CBFF

Claiton Merg Carvalho
Procurador CPF 613.XX4.XX1-X4
CONTRATADO

Douglas Cardoso da Costa
Procuradoria Geral
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



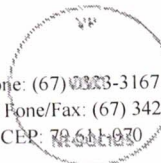
Documento assinado digitalmente
THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA
Data: 29/11/2023 09:15:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira

Nome:

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3165
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070
Site: www.corenms.gov.br





Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 28/11/2023 às 12:40:43 (GMT -3:00)



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14_2023 - Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren-MS.pdf

ID do documento #d86814b9-623c-4e80-bec7-c4dfbad3b437

Assinaturas



CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Assinou como gestor



CLAITON MERG CARVALHO

Assinou como gestor



PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA

Assinou como testemunha

Log

- 27/11/2023 15:35:58 DVANILDA RAMOS GOMES criou este documento de ID d86814b9-623c-4e80-bec7-c4dfbad3b437.
- 27/11/2023 17:13:10 PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA (CPF 921.625.411-49; E-mail patricia.freire@telefonica.com; IP 172.70.110.125; Geolocalização -20.4719, -54.6215), Assinou como testemunha usando Assinatura Eletrônica. 27/11/2023 às 17:13:10 (GMT -3:00);
- 28/11/2023 09:32:26 CLAITON MERG CARVALHO (CPF 404.943.900-00; E-mail claiton.carvalho@telefonica.com; Geolocalização -30.1020713, -50.8456323), Assinou na Pág. 5 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 28/11/2023 às 09:32:26 (GMT -3:00);
- 28/11/2023 12:40:41 CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA (CPF 613.174.201-44; E-mail carlota.braga@telefonica.com;), Assinou na Pág. 5 como gestor usando Assinatura Digital: A1. 28/11/2023 às 12:40:41 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):

083e60ee285ad2c35c3124cb1e6619ecba6ce4bf0ccc45d030e7936d63d1706a55a96a5925c8374c10938896c5370b75ee7d0cb7d6914e3ce70837a785e22ba

aHash do documento assinado (SHA512):

0f06574cc61d119550c1e9d3631128e9fce2b81328e13be0a3a3c06a081add77617c73fd7b6046b9a42ff7a431fca47bdc1efb50fc45b3a08f128b2f6558cc79

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID d86814b9-623c-4e80-bec7-c4dfbad3b437, com função descrita nos [Termos e Condições do Portal de Assinaturas Vivo](#).